Título **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

Objetivo Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão dos riscos da Saneago.

Aplicação Todas as unidades organizacionais da Saneago

1 – OBJETIVO E PRINCÍPIOS

1.1 – A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na **Saneago**, com vistas à incorporação do gerenciamento de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as melhores práticas de governança.

1.2 – Esta Política deve ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da **Saneago**, sendo aplicável a seus processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

1.3 – A Política de Gestão de Riscos promove:

I. A identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
II. O alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
III. O fortalecimento das decisões em resposta aos riscos; e,
IV. O aprimoramento dos controles internos.

1.4 – Para a criação e proteção de valor, a gestão de riscos observa os seguintes princípios:

I. Ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
II. Ser estruturada e abrangente;
III. Ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
IV. Ser inclusiva;
V. Ser baseada nas melhores informações disponíveis;
VI. Considerar fatores humanos e culturais;
VII. Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças; e,
VIII. Facilitar a melhoria contínua da organização.

2 – DIRETRIZES

2.1 – Para fins desta Política, considera-se:

I. Riscos – efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
II. Gestão de Riscos – atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;
III. Estrutura de Gestão de Risco – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
IV. Política de Gestão de Risco – declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização, relacionadas à gestão de riscos;
V. Resposta ao Risco – abordagem da organização para avaliar e evitar, reduzir, compartilhar, aceitar ou explorar o risco;
VI. Apetite pelo Risco – quantidade de riscos, no sentido mais amplo, que uma organização está disposta a aceitar em sua busca para agregar valor. O apetite a risco reflete toda a filosofia administrativa de uma organização e, por sua vez, influencia a cultura e o estilo operacional desta;
VII. Proprietário do Risco – pessoa ou unidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
VIII. Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

IX. Processo de Avaliação de Riscos – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
X. Fonte de Risco – causa; elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
XI. Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias; cenário de ocorrência do risco;
XII. Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos, cuja dimensão/grandeza pode ser expressa por meio do impacto;
XIII. Probabilidade – chance de algo acontecer, geralmente associada/relacionada às fontes de risco;
XIV. Critérios de Risco – termos de referência contra a qual o significado de um risco é avaliado;
XV. Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências e de suas probabilidades;
XVI. Controle – medida/ação que mantém ou modifica o risco; e,
XVII. Tolerância ao Risco – nível de variação aceitável em relação à meta para a realização de objetivos.

2.2 – A Política de Gestão de Riscos abrange os eixos do negócio da Companhia, classificado por meio das seguintes categorias de riscos:

I. Recursos naturais – riscos inerentes a pluviosidade, degradação, poluição, vazão de mananciais, perdas, dentre outras questões de natureza ambiental ou correlatas;
II. Mercado e Poder concedente – riscos inerentes aos contratos de programa e de concessão, bem como de subdelegação de serviços em áreas de atuação da Companhia;
III. Expansão do sistema – riscos inerentes à expansão dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), incluindo questões relacionadas ao seu planejamento;
IV. Operação e manutenção dos sistemas – riscos inerentes à operação e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), incluindo questões relacionadas à potabilidade/qualidade, disponibilidade dos serviços, dentre outros correlatos;
V. Financeiro – riscos decorrentes da exposição a taxa de juros e inflação, câmbio, liquidez, aplicações e disponibilidades, alavancagem, dentre outros correlatos, ressalvados os dispositivos mitigatórios constantes na Política de Gestão de Riscos Financeiros e Aplicação de Recursos (PL00.0143);
VI. Gestão e processos – riscos inerentes a fraudes e ineficiências em gestão, bem como à integridade, sigilo e/ou disponibilidade da informação; e,
VII. Comunidade e Recursos humanos – riscos inerentes à segurança das instalações da Companhia em relação a terceiros, emissão de Gases de Efeito Estufa, segurança do empregado, treinamentos/capacitações, absenteísmo, inclusão, dentre outros correlatos.

2.3 – São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da **Saneago** a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Setorial de *Compliance* e Governança Corporativa, o Processo de Gestão de Riscos, dentre outros documentos normativos.

2.4 – São diretrizes para riscos alcançados por esta política a abrangência dos eixos do negócio da companhia pelos fatores de risco inerentes ao negócio, bem como a correlação com os objetivos estratégicos e fatores de sustentabilidade ESG (*Environmental, Social and Governance*), conforme escopo de riscos delineado em documento interno específico. A estruturação do gerenciamento de riscos é baseada em eventos de risco e, em alguns casos, subeventos, proporcionam o alcance de todos os níveis da Companhia, conforme critérios de riscos delineado em documento interno específico.

2.5 – Qualitativamente, a Companhia é caracterizada por um baixo nível de apetite a riscos, buscando máxima dedicação na implementação de controles para redução dos níveis de quaisquer eventos de riscos, objetivando maior segurança ao negócio. Para tanto, o estabelecimento de alçadas para reporte (monitoramento, análise crítica e melhoria contínua) viabilizam o amplo processo de gestão de riscos corporativos, conforme critérios de riscos delineado em documento interno específico.

3 – RESPONSABILIDADES/ATRIBUIÇÕES

3.1 – O Conselho de Administração (CA) deve implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e governança estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia.

3.2 – O Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) deve assessorar o Conselho de Administração na definição de diretrizes e políticas para o processo de gerenciamento de riscos integrados aos controles internos; acompanhar e supervisionar o processo de gestão de riscos, bem como a aplicação de indicadores chave de riscos (KRI's) e estratégias de mitigação dos riscos; e, aprovar e acompanhar a execução do plano anual de Auditoria Baseada em Riscos (ABR).

3.3 – A Diretoria Colegiada deve revisar e validar o escopo de gestão de riscos, bem como a tolerância a riscos; e, acompanhar e gerir todos os riscos objeto do escopo delineado.

3.4 – O Comitê Setorial de *Compliance* e Governança Corporativa, por delegação do Conselho de Administração, deve fomentar as práticas de Gestão de Riscos na Companhia; acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com vistas a garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos; revisar a política de gestão de riscos; e, aprovar o escopo de gestão de riscos e o apetite a riscos da Companhia.

3.5 – A Superintendência de Auditoria Interna (SUAUD) deve elaborar o Plano Anual de Auditoria Baseada em Riscos (ABR), a fim de verificar a eficácia dos controles internos e a efetividade da gestão de riscos; identificar e apontar oportunidades de melhorias nos processos de controle internos e de gestão risco; reportar periodicamente ao Conselho de Administração e, administrativamente, à Diretoria Colegiada, os resultados de avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade da gestão de riscos na empresa.

3.6 – A Superintendência de Planejamento Integrado (SUPLA) deve executar as tarefas que permitirão um adequado monitoramento de riscos por meio da elaboração e reporte de indicadores, informando-os à Gerência de *Compliance*.

3.7 – A Superintendência de Governança (SUGOV), por intermédio de sua Gerência de Gestão de Riscos (PR-GRS/SUGOV) e Gerência de *Compliance* (PR-GCM/SUGOV), são as responsáveis pela garantia de aplicação dessa Política, bem como pela elaboração do Plano Anual de Governança, cuja gestão de riscos é parte constituinte.

3.8 – A Gerência de Gestão de Riscos (PR-GRS/SUGOV) deve estabelecer a metodologia para gerenciamento de riscos pautada na visão integrada e sistêmica das atividades da Companhia; assessorar as áreas funcionais e de negócios na identificação, análise e avaliação de riscos; propor e analisar, em conjunto com as áreas funcionais e de negócios, as estratégias de resposta aos riscos; consolidar e comunicar os riscos prioritários ao Comitê Setorial de *Compliance* e Governança Corporativa e demais unidades organizacionais competentes.

3.9 – A Gerência de *Compliance* (PR-GCM/SUGOV) deve executar as tarefas que permitirão um adequado monitoramento de riscos, informando ao Comitê Setorial de *Compliance* e Governança Corporativa e demais unidades organizacionais competentes os resultados de indicadores e evolução (cronograma) dos planos de ação por meio de relatórios periódicos.

3.10 – Os Proprietários de Riscos devem assegurar a operacionalização da gestão de riscos, fazendo parte do processo de identificação, análise (destacando o apoio, durante a mensuração do risco, de técnicos especialistas nas temáticas dos vetores de consequência do risco) e avaliação, implementando ações mitigantes preventivas e corretivas, e gerir os indicadores KRI's; participar de forma ativa na comunicação e treinamento que permita a disseminação de forma consciente da gestão de riscos na Companhia.

3.11 – Para avaliação do desempenho, efetividade da gestão de riscos, dentre outros atributos relacionados, além das atribuições da Superintendência de Auditoria Interna (SUAUD) e da Gerência de *Compliance* (PR-GCM/SUGOV), há ainda a Auditoria Baseada em Riscos (ABR) realizada pela Controladoria Geral do Estado de Goiás (CGE), nos termos do Decreto Estadual nº 9.406/2019, para monitorar sistematicamente os riscos inerentes à Companhia, conforme escopo estabelecido.

4 – PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

4.1 – São adotadas como referências técnicas para a gestão de riscos a norma ABNT NBR ISO 31000:2018 agregadas ao COSO ERM 2017, compreendido pelas seguintes fases:

I. Estabelecimento do Contexto – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a Política de gestão de riscos;
II. Estabelecimento do Escopo – definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;
III. Estabelecimento de Critérios de Risco – especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;
IV. Identificação de Riscos – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
V. Análise de Riscos – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e das consequências possíveis;
VI. Avaliação de Riscos – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para apoiar decisões.
VII. Tratamento de Riscos – processo para modificar o risco, envolvendo a execução de respostas mais apropriadas aos riscos.
VIII. Monitoramento e análise crítica de Riscos – busca assegurar e melhorar a qualidade e eficácia da concepção, implementação e resultados do processo, com responsabilidades claramente estabelecidas, em todos os estágios do processo; e,
IX. Registro e Relato – processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.

4.1.1 – Dentre as estratégias de tratamento, a aceitação, a extinção, bem como a exploração do risco, embora possível, não está vinculada a um nível de riscos específico, caracterizando-se uma exceção que deve ser criteriosamente analisada e justificada pela autoridade competente (responsabilização), nos termos do item 2.5, que trata do "apetite a riscos" da Companhia, sendo a redução/mitigação do risco a estratégia a ser adotada como regra.

4.1.2 – Para riscos os quais a Companhia não detenha governança plena sobre as ações de controle, observada a conveniência, oportunidade, vantajosidade e legalidade, poderá ser adotado o "compartilhamento" como estratégia de resposta ao risco, dando-se por meio de contratos, convênios ou instrumento equivalente, inclusive com a formação de parcerias/cooperação com instituições que possua o risco ou o evento em comum.

4.2 – Os riscos devem ainda ser objeto de reavaliação periódica, com prazo não superior a 1 (um) ano. Da mesma forma, o processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, com prazo não superior a 1 (um) ano, objetivando sua melhoria contínua.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Este documento atende aos requisitos regulamentares, legais e contratuais, informando às partes interessadas sobre a Política de Gestão de Riscos estabelecida para a **Saneago**.

5.2 – Quaisquer dúvidas pertinentes a esta Política de Gestão de Riscos deverão ser encaminhadas à Superintendência de Governança (SUGOV) / Gerência de Gestão de Riscos (PR-GRS) pelo e-mail: pr-grs@saneago.com.br.

5.3 – A **Saneago** manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de *Compliance* Público (PCP) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria e auditoria baseada em riscos da Controladoria Geral do Estado (CGE).

5.4 – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Setorial de *Compliance* e Governança Corporativa.

5.5 – Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

6 – APROVAÇÃO

6.1 – Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Saneago**, na data de ***14/10/2021***, registrada na Ata ***453***. Toda alteração ou revisão desse documento deverá ser submetida a apreciação do Conselho de Administração da **Saneago**.